



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



EDITAL

PROCESSO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Certidão

Ato

Relatório

Certifico que o presente
Fei publicado no mural publico da Câmara
Municipal de Vereadores
de 27/09/2017 ate 30 de 12/2017
conforme decreto legislativo 007/2009

Vinicius Bellio
Responsavel

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC, por determinação do Presidente Sr. MARCIANO PERASSOLI, torna público que no dia 27 de setembro de 2017 efetivou-se a contratação para fornecimento dos serviços e instalação de link de internet por meio da realização dos trâmites pertinentes ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (menor preço por item), em conformidade com as condições abaixo discriminadas.

2. DO OBJETO

Fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet via fibra óptica com velocidade de 10 (dez) Mbps.

3. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Para a entrega do objeto, a Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC fará a contratação junto a empresa MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Waldemar Rangrab, n. 77, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CNPJ sob n. 08.766.055/0001-19, neste ato representada pelo Sr. MAGNOS FRANZEN DE SOUZA, inscrito no CPF sob n. 974.927.870-49, por ser a empresa que apresenta a melhor proposta, conforme orçamentos anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via depósito bancário no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a competente entrega de nota fiscal e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade desta Casa Legislativa, devidamente assinada pelo Presidente que solicitou os serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

5. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da entrega do objeto no presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação e codificação:

Despesa	Recursos	Complemento/Elemento	Valor Bloqueado
4	01.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.47.00.00.00	R\$ 958,80

6. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de internet via fibra óptica devido à necessidade de acompanhar os avanços tecnológicos, que vem exigindo velocidades gradativamente superiores, além de assegurar conexão mais estável, quando comparada com a atual via rádio. Nesse sentido, irá garantir maior eficiência em relação ao serviço atualmente disponível e proporcionar melhor ambiente de trabalho para os servidores e agentes políticos, ou quem quer que usufrua desta Casa Legislativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Aduz-se ainda que, por ser a compra de valor abaixo dos parâmetros trazidos pela Lei 8.666/93 como obrigatoriedade de licitar, pugnar pela licitação seria inviável em razão dos gastos que seriam provenientes ao próprio Procedimento Licitatório.

Desta forma, a fim de atender as necessidades desta Casa, contudo, observando os princípios da economicidade do equilíbrio financeiro, da eficiência e preservando o das licitações, será dispensada a licitação.

Considerando que o serviço público, por excelência, neste aspecto, é um serviço contínuo e, diante das justificativas apresentadas, solicitamos esta Dispensa de Licitação em conformidade com disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

7. DO VALOR

A Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC pagará para o fornecimento dos serviços o valor mensal de R\$ 79,90 (setenta e nove reais com noventa centavos), totalizando R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito com oitenta centavos) anuais, depois de processada a despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado em conformidade com os dispostos na lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Devido a atual condição de cliente, a Câmara de Vereadores está isenta dos custos para instalação do link de internet, no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais com noventa centavos), conforme informado pela empresa no respectivo orçamento.

8. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital para a entrega do objeto, contado a partir da data de sua assinatura, será de 10 (dez) dias, iniciando em 27 de setembro de 2017 e finalizando em 6 de outubro de 2017, salvo prorrogação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



9. DO DESPACHO

A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal da questão, com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Fica homologado e adjudicado o presente processo licitatório para a fornecimento dos serviços e a instalação do link de internet via fibra óptica com velocidade de 10 (dez) Mbps para a Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante/SC e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Bandeirante/SC, 27 de Setembro de 2017.

MARCIANO PERASSOLI

Presidente

MARINES CAPELETO

Assessora Jurídica – OAB/SC 36.947